



DECRETO N.º 1.397/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

**“INSTITUI, DISCIPLINA E NOMEIA A COMISSÃO
MULTIDISCIPLINAR DE REVISÃO DO PLANO
DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO
TOLDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

VALDECIR KRAUSS, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Multidisciplinar de Revisão do Plano Diretor no Município de Bela Vista do Toldo, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, nos termos deste decreto.

Art. 2º. A Comissão Multidisciplinar de Revisão do Plano Diretor possui as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar e supervisionar as etapas do processo, de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, incluindo-se a participação em eventuais reuniões, oficinas, conferências, audiências públicas, e demais atividades as quais a comissão considerar pertinentes ao processo;
- II. Realizar atos necessários ao acesso às informações relacionadas ao planejamento urbano e territorial, para fins da Revisão do Plano Diretor;
- III. Supervisionar a realização e compatibilização do Diagnóstico;



- IV.** Contribuir para a efetiva participação da sociedade civil no processo de Revisão do Plano Diretor;
- V.** Acompanhar e validar as ações de mobilização, divulgação, para participação popular no processo de Revisão do Plano Diretor;
- VI.** Relatar as formas de participação social;
- VII.** Elaborar respostas oficiais, pareceres e recomendações técnicas;
- VIII.** Prestar o apoio necessário nas reuniões, eventos, conferência, oficinas, consultas públicas e audiências pertinentes ao processo;
- IX.** Garantir o devido registro do processo através de filmagens, gravações de áudio e imagens, bem como, garantir a lavratura da(s) ata(s) da(s) Audiência(s) Pública(s), Conferências, Reuniões, entre outros atos relativos ao processo de revisão;
- X.** Convocar, participar e coordenar as reuniões e ações de Grupos de Trabalho;
- XI.** Estabelecer contato e/ou troca de informações com os demais órgãos públicos das esferas municipais, estaduais e federais, e entidades da sociedade civil organizada;
- XII.** Prestar apoio ao Executivo e Legislativo Municipal e a qualquer outro órgão público, de forma a poder esclarecer questões relacionadas ao processo de Revisão do Plano Diretor, para tanto acompanhando os atos da Administração Pública e a tramitação legislativa;
- XIII.** Fiscalizar a compatibilização da leitura técnica com os resultados da oitiva da sociedade;
- XIV.** Emitir atos normativos, para orientar decisões em casos omissos na presente norma.

Art. 3º. A Comissão Multidisciplinar de Revisão do Plano Diretor será estruturada em:

- I.** Coordenações;
- II.** Equipe Técnica.



§1º. As Coordenações, responsáveis por análises deliberativas acerca dos pareceres da equipe técnica, poderão:

- I. Delegar atribuições, constituir subgrupos ou comissões temáticas para estudar ou debater assuntos específicos;
- II. Dirigir as reuniões dos subgrupos, zelar pela organização e funcionamento destes;
- III. Manter a ordem, submeter à discussão e à votação, as matérias em pauta, quando for o caso;
- IV. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias dos subgrupos.

§2º. Nas reuniões da Comissão Multidisciplinar de Revisão do Plano Diretor não será permitido:

- I. A representação ou voto mediante procuração;
- II. O acúmulo de representações.

Art. 4º. A Comissão se extinguirá após a aprovação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo.

Art. 5º. A participação na Comissão criada por este Decreto não será remunerada.

Art. 6º. A Coordenação Geral da Comissão Multidisciplinar de Revisão do Plano Diretor será composta pelo Servidor Marcos André Ossowski.

Parágrafo Único. Ao Coordenador Geral, responsável por coordenar a Comissão Multidisciplinar de Revisão do Plano Diretor, são delegadas as seguintes atribuições:

- I. Promover a integração da Comissão e o necessário suporte administrativo, de forma a possibilitar a realização das atribuições, gerindo recursos materiais e humanos necessários;



§2º. A equipe técnica terá as seguintes atribuições:

- I. Dirigir e direcionar os trabalhos relacionados à gestão territorial para consolidação dos estudos da revisão do plano diretor;
- II. Dirigir e direcionar os trabalhos relacionados ao desenvolvimento urbano para consolidação dos estudos da revisão do plano diretor;
- III. Dirigir e direcionar os trabalhos relacionados ao planejamento ambiental para consolidação dos estudos da revisão do plano diretor;
- IV. Dirigir e direcionar os trabalhos relacionados ao jurídico da presente comissão, validar seus resultados e solicitar adequações nas análises.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Bela Vista do Toldo – SC, 21 de agosto de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

JOSETE KOGG
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC